Diário Oficial



Município de Ipuã

Segunda-feira, 14 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1110

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 7
Portarias 10

Poder Legislativo 10
Outros Atos 10

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã 10
Licitações e Contratos 10
Dispensas 10
Plano de Contratação Anual - PCA 12

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.022, DE 10 DE ABRIL DE 2.025.

"Altera a redação da Lei Municipal n° 4.263, de 15 de dezembro de 2020, e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - O art. 2° da Lei Municipal n° 4.263, de 15 de dezembro de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

...

VI – Cidadão Ipuanense, em vulnerabilidade social, vítima de catástrofes naturais, incêndio residencial ou estado de calamidade pública.

Artigo 2° - O art. 3° da Lei Municipal n° 4.263, de 15 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° - Vagando qualquer residência municipal, a Divisão de Desenvolvimento Econômico e Assessoria Técnica publicará edital sucinto contendo a descrição do imóvel e critérios previstos nesta lei para ocupação."

Artigo 3° - O art. 4° da Lei Municipal n° 4.263, de 15 de dezembro de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

...

§ 3° O Cidadão Ipuanense, em vulnerabilidade social, vítima de catástrofes naturais, incêndio residencial ou estado de calamidade pública, passará a ter a ordem preferência obrigatória sobre os demais.

Artigo 4° - O art. 8° da Lei Municipal n° 4.263, de 15 de dezembro de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

...

Parágrafo único **–** Na ausência de manifestação expressa de interesse do servidor público, será publicado edital de convocação do mesmo para manifestar seu interesse e ocupar o imóvel no prazo máximo de quinze dias contados da sua publicação e, não havendo manifestação de interesse, a "residência municipal" vaga, para evitar sua deterioração, poderá ser ocupada por pessoa indicada pelo Chefe do Executivo, podendo ser, ou não, do quadro de servidores públicos.

Artigo 5° - O art. 10 da Lei Municipal n° 4.263, de 15 de dezembro de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

...

III – O Cidadão Ipuanense, em vulnerabilidade social, vítima de catástrofes naturais, incêndio residencial ou estado de calamidade pública ficará isentos do pagamento das tarifas.

Artigo 6° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou que disponham sobre idênticos fundamentos.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 10 de abril de 2.025.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 10 de abril de 2.025.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

LEI Nº 5.023, DE 09 DE ABRIL DE 2.025.

Dispõe sobre a criação do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado Multidisciplinar da Educação, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no Município de Ipuã, Estado de São Paulo, o Núcleo de Atendimento Educacional Especializado Multidisciplinar para atendimento de alunos da Rede Municipal de Ensino, com Necessidades Educacionais Especiais – NAE e com dificuldades acentuadas na aprendizagem.

§ 1º - O Núcleo de Atendimento Educacional Especializado Multidisciplinar funcionará no prédio "Orandes Carlos da Rocha".

Artigo 2º - A estrutura física necessária ao funcionamento do Núcleo Educacional Multidisciplinar deve ser apropriada à inclusão, fornecendo recursos para a acessibilidade, bem como salas acusticamente adequadas, com ventilação e iluminação apropriadas para o atendimento clínico, respeitando o sigilo e privacidade dos profissionais e alunos atendidos.

Artigo 3º - O município passa a contar com atendimentos multidisciplinares: Psicologia, Fonoaudiologia, Psicopedagogia e Atendimento Educacional Especializado, para atendimento dos alunos do sistema regular do ensino municipal que apresentam Dificuldades Acentuadas de Aprendizagem e/ou Deficiência(s), Transtorno do Espectro do Autismo, Altas Habilidades e Super dotação, com o foco na qualidade da educação inclusiva.

Artigo 4º - Os profissionais que atuarem na Equipe Técnica do Núcleo Educacional Multidisciplinar, quando não pertencerem ao quadro efetivo da educação, devem ser disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, através de celebração de parcerias ou convênios com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 5º - Além do atendimento, compete à Equipe Técnica orientar professores, escolas e pais ou responsáveis sobre o acompanhamento e medidas educativas, a fim de contribuir para o melhor desenvolvimento dos alunos atendidos pelo Núcleo.

Artigo 6º - O Núcleo Educacional Multidisciplinar realizará seus trabalhos em horário compatível com o de funcionamento das unidades escolares da rede municipal de ensino, proporcionando atendimento especializado aos alunos no contra turno escolar.

Artigo 7º - Compete à Equipe Técnica do Núcleo Educacional Multidisciplinar fazer a avaliação dos alunos com deficiência(s), para que seja comprovada a real necessidade do auxílio educacional especializado.

Artigo 8º - O Núcleo Educacional Multidisciplinar será vinculado administrativamente e pedagogicamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipuã - SP, mediante estruturação técnica adequada para a finalidade, na forma das diretrizes estabelecidas para o setor.

Artigo 9º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 10 de abril de 2.025.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 10 de abril de 2.025.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

LEI Nº 5.024, DE 10 DE ABRIL DE 2.025.

"Altera a redação da Lei Municipal n° 4.253, de 20 de outubro de 2020, e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - A alínea "a" do inciso I do art. 2° da Lei Municipal n° 4.253, de 20 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

" a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, ou qualquer servidor indicado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer em exercício; "

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 10 de abril de 2.025.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 10 de abril de 2.025.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

LEI Nº 5.025, DE 10 DE ABRIL DE 2.025.

Inclui Ação na LDO e abre crédito adicional especial no valor Total de R$ 206.000,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Programa: 9007(Atendimento Integral à saúde da Comunidade), constante da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.905 de 19/06/2024, incluindo NOVAS METAS E AÇÕES para o corrente exercício: **Incremento Temp. At. Básica Portaria GM/MS n. 6.152 de 17/12/24.**

Artigo 2º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, créditos adicionais especiais no valor total de R$ 206.000,00 (Duzentos e Seis Mil Reais), para cobertura de despesas na Atenção Básica conforme a Portaria GM/MS 6.152 de 17/12/2024, com as seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município
10.301.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade
10.301.9007.2135.0000 Incremento Temp. At.Básica Port.GM/MS 6.152 de 17/12/24
3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 150.000,00
Fonte: 0.05.81 - Recursos Federais
Vínculo: 800.001
Local: 021701- Fundo de Saúde do Município
10.301.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade
10.301.9007.2135.0000 Incremento Temp. At.Básica Port.GM/MS 6.152 de 17/12/24
3.3.90.39.00 Outros Servs. Terceiros – Pessoa

Jurídica.....R$ 56.000,00
Fonte: 0.05.81 - Recursos Federais
Vínculo: 800.001

Artigo 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação conforme Portaria GM/MS n. 6.152 de 17/12/2024 destinada ao incremento temporário para o custeio dos serviços do Piso da Atenção Primária à Saúde – Emenda Parlamentar.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 10 de abril de 2.025.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 10 de abril de 2.025.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

LEI Nº 5.026, DE 10 DE ABRIL DE 2.025.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R$ 214.000,00 e da outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 214.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021301 Creches Municipais
Ficha: 065 - 12.306.9008.2040.0000Assistência ao Ensino Infantil.....45.000,00
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Local: 021407 Administração da Infraestrutura
Ficha: 221 - 04.122.9022.1039.0000Manutenção dos Serviços Municipais.....50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Local: 021501 Fundo de Assistência Social
Ficha: 465 - 08.244.0070.1046.0000Cidadania e Integração Social.....69.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 269 - 08.244.9025.2008.0000 Desenvolvimento Econ.e Social.....10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Local: 021901 Planejamento, Desenvolvimento Intersetorial e Turismo
Ficha: 421 – 23.695.930.2125.0000 Fomento ao Potencial Turístico.....40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TEC. PESSOA JURÍDICA

Artigo 2°- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com O cancelamento das seguintes dotações:

Local: 021304 Educação Básica - Fundamental
Ficha: 126 - 12.361.9011.2016.0000Atenção ao Ensino Fundamental.....-30.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 129 - 12.361.9011.2098.0000 Atenção ao Ensino Fundamental..... -8.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Local: 021307 Eventos Cívico Culturais
Ficha: 177 - 13.392.0065.2021.0000 Feiras e Evento Cívico-culturais..... -97.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 021501 Fundo de Assistência Social
Ficha:234 - 08.241.0070.1045.0000Cidadania e Integração Social.....-60.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Local: 021502 Conselho Mun. Criança e Adolescente de Ipuã
Ficha:287 - 08.243.0063.2067.0000Amparo à Criança e ao Adolescente.....-19.000,00
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 10 de abril de 2.025.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 10 de abril de 2.025.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

LEI Nº 5.027, DE 10 DE ABRIL DE 2.025.

Inclui Ação na LDO e abre crédito adicional especial no valor Total de R$ 810.000,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Programa: 9014(Atenção ao Ensino Básico), constante da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.905 de 19/06/2024, incluindo NOVAS METAS E AÇÕES para o corrente exercício:

FUNDEB- Complementação da União - VAAR.

Artigo 2º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, créditos adicionais especiais no valor total de R$ 810.000,00 (Oitocentos e Dez Mil Reais), para cobertura de despesas com Educação Fundamental e Creches, com as seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021306- FUNDEB

12.361.9014 Atenção ao Ensino Básico

12.361.9014.2136.0000 FUNDEB- Complementação d União VAAR

3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes automotivos.....R$ 350.000,00

Fonte: 0.02.00 - Recursos Estaduais

Vínculo: 260.703 - Complem. da União VAAR

Local: 021306- FUNDEB

12.361.9014 Atenção ao Ensino Básico

12.361.9014.2136.0000 FUNDEB- Complementação d União VAAR

3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 190.000,00

Fonte: 0.02.00 - Recursos Estaduais

Vínculo: 260.703 - Complem. da União VAAR

Local: 021306- FUNDEB

12.365.9014 Atenção ao Ensino Básico

12.365.9014.2136.0000 FUNDEB- Complementação d União VAAR

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$ 270.000,00

Fonte: 0.02.00 - Recursos Estaduais

Vínculo: 260.703 - Complem. da União VAAR

Artigo 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação recebido em 2025 conforme a Complementação da União – FUNDEB-VAAR (Valor Aluno Ano Resultado) cf. Resolução n. 03/2024 de 01/07/2024 para ser utilizado no Ensino Fundamental e Creches Municipais.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 10 de abril de 2.025.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 10 de abril de 2.025.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

LEI Nº 5.028, DE 10 DE ABRIL DE 2.025.

Dispõe sobre a autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar termo de fomento com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, Estado de São Paulo, visando o repasse de recursos financeiros provenientes a duas emendas parlamentares, sendo uma proveniente de emenda parlamentar federal, Proposta nº 189532, publicada pela Portaria GM/MS nº 2.646, de 21 de dezembro de 2023, para custeio, no valor de R$ 100.000,00 e emenda parlamentar estadual nº 2024.23562052, publicada através da Resolução SS nº 157, de 4 de julho de 2024, no valor de R$ 200.000,00 somando um valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), recursos estes que serão utilizados para custeio de fortalecimento de atendimentos SUS, sendo para custeio de Insumos Hospitalares (Medicamentos, Materiais Médicos-Hospitalares, Gases Medicinais, Gêneros de Alimentação, Materiais de Limpeza, Higiene e Lavanderia, Materiais de Escritório) e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, CNPJ n° 45.708.765/0001-19, visando o repasse de recursos financeiros provenientes a duas emendas parlamentares, sendo uma proveniente de emenda parlamentar federal, proposta nº 189532, publicada pela Portaria GM/MS nº 2.646, de 21 de dezembro de 2023, para custeio, no valor de R$ 100.000,00 e emenda parlamentar estadual nº 2024.23562052, publicada através da Resolução SS nº 157, de 4 de julho de 2024, no valor de R$ 200.000,00 somando um valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), recursos estes que serão utilizados para custeio de fortalecimento de atendimentos SUS, sendo para custeio de Insumos Hospitalares (Medicamentos, Materiais Médicos Hospitalares, Gases Medicinais, Gêneros de Alimentação, Materiais de Limpeza Higiene e Lavanderia, Materiais de Escritório).

Art. 2° - A liberação dos recursos financeiros pelo órgão responsável pelas finanças municipais dependerá de

requerimento encaminhado pela instituição beneficiária ao Prefeito, mediante avaliação da instituição e de documentação das exigências estabelecidas no termo de fomento.

Art. 3º - Para as despesas resultantes da aplicação desta lei ficam abertas as seguintes dotações orçamentárias:

Emenda Parlamentar Federal - R$ 100.000,00
Local: 021701- Fundo de Saúde do Município
10.302.9007.2116.0000 - Portaria GM/MS nº 2.646, de 21 de dezembro de 2023.
3.3.50.39.00 Ouros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00
Fonte: 0.05.81 - Recursos Federais

Emenda Parlamentar Estadual – Resolução SS 157 de 04/07/24 - R$ 200.000,00
Local: 021701- Fundo de Saúde do Município
10.302.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade
10.302.9007.2126.0000 Emenda - Res. SS 157 de 04/07/2024.
3.3.50.39.00 Ouros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 200.000,00
Fonte: 0.02.81 - Recursos Estaduais

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 10 de abril de 2.025.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 10 de abril de 2.025.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

LEI Nº 5.029, DE 10 DE ABRIL DE 2.025.

"Altera a redação da Lei Municipal n° 5.001, de 19 de fevereiro de 2025, e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - O art. 3° da Lei Municipal n° 5.001, de 19 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º **-** O presente crédito será coberto com recursos provenientes do desembolso do cronograma da Operação de Crédito realizada com a Caixa Econômica Federal."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou que disponham sobre idênticos fundamentos.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 10 de abril de 2.025.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 10 de abril de 2.025.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

LEI Nº 5.030, DE 10 DE ABRIL DE 2.025.

"Altera a redação do art. 1° da Lei Municipal n° 4.551, de 24 de junho de 2022, e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - O art. 1° da Lei Municipal n° 4.551, de 24 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - Ficam criadas, nos termos do art. 457, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, 09 (nove) funções gratificadas de "Agente de Compras. "

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou que disponham sobre idênticos fundamentos.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 10 de abril de 2.025.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 10 de abril de 2.025.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

Decretos

DECRETO Nº 4.781, DE 10 DE ABRIL DE 2.025.

Regulamenta a Lei 5025/25 que inclui Ação na LDO e abre crédito adicional especial no valor Total de R$ 206.000,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Programa: 9007(Atendimento Integral à saúde da Comunidade), constante da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.905 de 19/06/2024, incluindo NOVAS METAS E AÇÕES para o corrente exercício: **Incremento Temp. At. Básica Portaria GM/MS n. 6.152 de 17/12/24.**

Artigo 2º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, créditos adicionais especiais no valor total de R$ 206.000,00 (Duzentos e Seis Mil Reais), para cobertura de despesas na Atenção Básica conforme a Portaria GM/MS 6.152 de 17/12/2024, com as seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município

10.301.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10.301.9007.2135.0000 Incremento Temp. At.Básica Port.GM/MS 6.152 de 17/12/24

3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 150.000,00

Fonte: 0.05.81 - Recursos Federais

Vínculo: 800.001

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município

10.301.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10.301.9007.2135.0000 Incremento Temp. At.Básica Port.GM/MS 6.152 de 17/12/24

3.3.90.39.00 Outros Servs. Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 56.000,00

Fonte: 0.05.81 - Recursos Federais

Vínculo: 800.001

Artigo 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação conforme Portaria GM/MS n. 6.152 de 17/12/2024 destinada ao incremento temporário para o custeio dos serviços do Piso da Atenção Primária à Saúde – Emenda Parlamentar.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 10 de abril de 2.025.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 10 de abril de 2.025.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

DECRETO Nº 4.782, DE 10 DE ABRIL DE 2.025.

Regulamenta a Lei 5026/25 que abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R$ 214.000,00 e da outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 214.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021301 Creches Municipais

Ficha: 065 - 12.306.9008.2040.0000Assistência ao Ensino Infantil.....45.000,00

3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Local: 021407 Administração da Infraestrutura

Ficha: 221 - 04.122.9022.1039.0000Manutenção dos Serviços Municipais.....50.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 021501 Fundo de Assistência Social

Ficha: 465 - 08.244.0070.1046.0000Cidadania e Integração Social.....69.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 269 - 08.244.9025.2008.0000 Desenvolvimento Econ.e Social.....10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 021901 Planejamento, Desenvolvimento Intersetorial e Turismo

Ficha: 421 – 23.695.930.2125.0000 Fomento ao Potencial Turístico.....40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TEC. PESSOA JURÍDICA

Artigo 2°- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com O cancelamento das seguintes dotações:

Local: 021304 Educação Básica - Fundamental

Ficha: 126 - 12.361.9011.2016.0000Atenção ao Ensino Fundamental.....-30.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 129 - 12.361.9011.2098.0000 Atenção ao Ensino Fundamental..... -8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021307 Eventos Cívico Culturais

Ficha: 177 - 13.392.0065.2021.0000 Feiras e Evento Cívico-culturais..... -97.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021501 Fundo de Assistência Social

Ficha:234 - 08.241.0070.1045.0000Cidadania e Integração Social.....-60.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 021502 Conselho Mun. Criança e Adolescente de Ipuã

Ficha:287 - 08.243.0063.2067.0000Amparo à Criança e ao Adolescente.....-19.000,00

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 10 de abril de 2.025.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 10 de abril de 2.025.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

DECRETO Nº 4.783, DE 10 DE ABRIL DE 2.025.

Regulamenta a Lei 5027/25 que inclui Ação na LDO e abre crédito adicional especial no valor Total de R$ 810.000,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Programa: 9014(Atenção ao Ensino Básico), constante da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.905 de 19/06/2024, incluindo NOVAS METAS E AÇÕES para o corrente exercício: **FUNDEB- Complementação da União - VAAR.**

Artigo 2º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, créditos adicionais especiais no valor total de R$ 810.000,00 (Oitocentos e Dez Mil Reais), para cobertura de despesas com Educação Fundamental e Creches, com as seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021306- FUNDEB

12.361.9014 Atenção ao Ensino Básico

12.361.9014.2136.0000 FUNDEB- Complementação d União VAAR

3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes automotivos.....R$ 350.000,00

Fonte: 0.02.00 - Recursos Estaduais

Vínculo: 260.703 - Complem. da União VAAR

Local: 021306- FUNDEB

12.361.9014 Atenção ao Ensino Básico

12.361.9014.2136.0000 FUNDEB- Complementação d União VAAR

3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 190.000,00

Fonte: 0.02.00 - Recursos Estaduais

Vínculo: 260.703 - Complem. da União VAAR

Local: 021306- FUNDEB

12.365.9014 Atenção ao Ensino Básico

12.365.9014.2136.0000 FUNDEB- Complementação d União VAAR

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$ 270.000,00

Fonte: 0.02.00 - Recursos Estaduais

Vínculo: 260.703 - Complem. da União VAAR

Artigo 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação recebido em 2025 conforme a Complementação da União – FUNDEB-VAAR (Valor Aluno Ano Resultado) cf. Resolução n. 03/2024 de 01/07/2024 para ser utilizado no Ensino Fundamental e Creches Municipais.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 10 de abril de 2.025.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 10 de abril de 2.025.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

DECRETO Nº 4.787, DE 10 DE ABRIL DE 2.025.

Decreta Ponto Facultativo no dia 17/04/2025 para a Secretaria de Esporte e Lazer.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e considerando as tradições religiosas da nossa população;

- CONSIDERANDO as tradições religiosas da nossa população que sempre considerou a Quinta-Feira Santa como Dia Santo de Guarda;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo Total no dia 17/04/2025** para a área administrativa da Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2° - Fica decretado Ponto Facultativo Parcial no dia 17/04/2025 após as 11:00 horas, para a Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 14 de abril de 2.025.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernado em livro próprio e publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 14 de abril de 2.025.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB/SP 164.227

Portarias

RERRATIFICAÇÃO

DA PORTARIA MUNICIPAL N.º 15.509 DE 02 DE ABRIL DE 2.025

E DA PORTARIA MUNICIPAL N.º 14.914 DE 04 DE ABRIL DE 2.024

Considerando a necessidade de correção no nome da servidora mencionada nas Portarias Municipais nº 14.914 de 04 de abril de 2024, que contratou a Sra. Bruna Stéfanie dos Reis Geloni para o exercício temporário do cargo de Auxiliar Administrativo, e nº 15.509 de 02 de abril de 2025, que prorrogou a referida contratação,

Rerratifica-se que o nome correto da servidora é BRUNA STÉFANIE REIS DOS SANTOS, conforme segue:

Onde constou: Bruna Stéfanie dos Reis Geloni

Passa a constar corretamente: Bruna Stéfanie Reis dos Santos

Ficam ratificados todos os demais termos das Portarias Municipais nº 14.914 de 04 de abril de 2024 e nº 15.509 de 02 de abril de 2025.

Esta Rerratificação produz efeitos legais retroativos às datas de vigência das respectivas portarias: 04 de abril de 2024 (Portaria nº 14.914) e 02 de abril de 2025 (Portaria nº 15.509).

Prefeitura Municipal de Ipuã, 11 de abril de 2.025.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 11 de abril de 2.025.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Enício Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Ipuã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Decretar ponto facultativo no expediente da Câmara Municipal de Ipuã, no dia 17 de abril em razão do feriado de Sexta-Feira Santa.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipuã, 14 de abril de 2025.
À Secretaria: registre-se e publique-se:
Câmara Municipal de Ipuã, 14 de abril de 2025.
ENÍCIO FERREIRA
PRESIDENTE

EDITAL Nº 07/25, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Mariana Gabriel de Souza Lopes, Diretora Geral do Legislativo, Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que nesta data, pelo Presidente da Câmara, foi baixado o seguinte Ato.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Enício Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Ipuã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Decretar ponto facultativo no expediente da Câmara Municipal de Ipuã, no dia 17 de abril em razão do feriado de Sexta-Feira Santa.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipuã, 14 de abril de 2025.
À Secretaria:-registre-se e publique-se:
Câmara Municipal de Ipuã, 14 de abril de 2025.
ENÍCIO FERREIRA
PRESIDENTE
Registrado em livro próprio e publicado nesta data:
Secretaria da Câmara Municipal Ipuã, em 14 de abril de 2025.
MARIANA GABRIEL DE SOUZA LOPES
DIRETORA GERAL DO LEGISLATIVO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPUÃ

Licitações e Contratos

Dispensas

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã**, em conformidade com o artigo 75, § 3°, da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 4.168/2022, torna público o presente instrumento, com o objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, de forma a selecionar a proposta mais vantajosa, para execução do objeto: Contratação de empresa para realização de limpeza e desassoreamento de trecho do Córrego Santana, visando regulamentar a vazão e qualidade da água bruta que chega à Estação de Tratamento de Água – ETA, com valor total estimado em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). O arquivo

completo poderá ser solicitado no seguinte e-mail: compras@saaeipua.sp.gov.br . A proposta deverá ser enviada ao Setor de Compras e Licitações do SAAEI, com horário de funcionamento das 08h às 11:30h e das 13h às 17h, através do e-mail supracitado. O prazo para envio da proposta terá início imediatamente após a publicação do presente aviso, encerrando-se em 22/04/2025 às 08:30.

Ipuã-SP, 14 de Abril de 2025.

_____

Maxwell Henrique da Silva
Superintendente do SAAEI

.....

Plano de Contratação Anual - PCA

PCA 2025

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO							
N	**Unifade requisitante**	**Tipo de Item**	**Natureza**	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Justificativa**	**Mês de contratação**
1	Operacioal	Material	Consumo	Combustível (etanol; gasolina; diesel; diesel S10)	R$ 84.487,60	A aquisição de combustíveis é imprescindível para o abastecimento da frota da autarquia municipal de água e esgoto, garantindo a continuidade dos serviços prestados. A diversidade de combustíveis, incluindo etanol, gasolina comum e os tipos de diesel, assegura a operacionalidade de veículos adaptados a diferentes necessidades e condições de uso, contribuindo para a eficiência e eficácia nas atividades diárias da autarquia.	Janeiro
2	Operacioal	Material	Consumo	Materiais químicos para uso no tratamento de água destinada ao consumo humano. Policloreto de Alumínio; Ácido fluossilícico 20%; Hipoclorito de Sódio; Cal Hidratada.	R$ 227.672,39	A compra de materiais químicos, como policloreto de alumínio, ácido fluossilícico 20%, hipoclorito de sódio e cal hidratada, é essencial para o processo de tratamento de água destinada ao consumo humano. Esses produtos garantem a potabilidade da água, atendendo às normas de qualidade estabelecidas pela legislação vigente e assegurando a saúde da população. A regularidade na aquisição desses insumos é fundamental para manter a eficiência dos processos de tratamento.	Janeiro
3	Operacioal	Material	Consumo	Pneus para a frota do SAAE	R$ 40.000,00	A aquisição de pneus é necessária para a manutenção e operação da frota de veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE). Pneus em bom estado são vitais para a segurança dos motoristas e para a eficiência do transporte de equipes e materiais. A reposição periódica dos pneus garante que a frota opere com segurança e confiabilidade, minimizando o risco de acidentes e interrupções nos serviços essenciais prestados à população.	Abril
4	Operacioal	Serviço	Não Contínuo	Análises laboratoriais da água	R$ 45.000,00	A realização de análises laboratoriais semestrais da qualidade da água é uma obrigação da autarquia para assegurar que a água fornecida à população atenda aos padrões de potabilidade estabelecidos. Essas análises são fundamentais para monitorar a presença de contaminantes e garantir a segurança do abastecimento, além de possibilitar ações corretivas quando necessárias, reforçando o compromisso da autarquia com a saúde pública e a qualidade dos serviços prestados.	Março

PCA 2025

5	Operacioal	Material	Permanente	Aquisição de equipamentos para o laboratório da eta	R$ 12.000,00	A aquisição de equipamentos para o laboratório da Estação de Tratamento de Água (ETA) é essencial para modernizar e otimizar os processos de análise e controle de qualidade da água. Equipamentos adequados permitem a realização de testes mais precisos e eficientes, garantindo a conformidade com as normas de saúde pública. A melhoria da infraestrutura laboratorial possibilitará a realização de análises mais rápidas e abrangentes, assegurando a qualidade do abastecimento de água para a população.	Abril
6	Operacioal	Material	Consumo	Aquisição de insumos para o laboratório da eta	R$ 10.000,00	A aquisição de insumos para o laboratório da Estação de Tratamento de Água (ETA) é fundamental para garantir a realização de análises precisas e confiáveis da água tratada. Esses insumos são essenciais para monitorar a eficiência dos processos de tratamento e assegurar a conformidade com as normas de qualidade exigidas pela legislação. A continuidade na obtenção desses materiais é vital para a segurança hídrica e para a saúde da população atendida.	Abril
7	Administração	Serviço	Contínuo	Locação de impressoras	R$ 7.000,00	A locação de impressoras é essencial para garantir a eficiência das operações administrativas da autarquia municipal de água e esgoto. Esse modelo proporciona maior flexibilidade e reduz os custos com manutenção e aquisição de equipamentos, permitindo que a equipe tenha acesso a tecnologia atualizada e funcional. Além disso, a locação assegura a continuidade dos serviços sem interrupções, facilitando a impressão de documentos importantes, relatórios e comunicações internas, fundamentais	Julho
8	Administração	Serviço	Contínuo	Sistema de informática para administração pública	R$ 30.000,00	A contratação de um sistema informatizado de administração pública é crucial para modernizar os processos administrativos da autarquia, proporcionando maior eficiência, transparência e agilidade na gestão de recursos. Esse sistema permitirá a integração de informações, facilitando a tomada de decisões e o acompanhamento de atividades, além de melhorar o atendimento ao cidadão. A adoção de tecnologias adequadas é uma exigência contemporânea para uma gestão pública eficaz, contribuindo para a	Janeiro
9	Administração	Serviço	Contínuo	Publicações DOE - SP	R$ 15.000,00	A contratação de uma empresa para a publicação de atos oficiais no Diário Oficial é imprescindível para garantir a transparência e a legalidade das ações da autarquia. A publicação de editais, atos administrativos e outras comunicações é uma obrigação legal que assegura o acesso à informação por parte da população e a conformidade com a legislação vigente, promovendo a accountability da gestão pública.	Dezembro

PCA 2025

#	Operacioal	Material	Consumo	Uniformes	R$ 8.000,00	A aquisição de uniformes para os servidores é fundamental para padronizar a apresentação da equipe, promovendo a identidade da autarquia e a valorização dos profissionais. Além disso, os uniformes contribuem para a segurança e a proteção dos trabalhadores durante as atividades externas, refletindo o compromisso da autarquia com a saúde e o bem-estar de seus colaboradores.	Março
#	Operacioal	Material	Consumo	EPI'S	R$ 2.500,00	A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) é essencial para garantir a segurança e a saúde dos servidores que atuam em atividades de risco. O fornecimento adequado de EPI's, como luvas, capacetes e máscaras, é uma exigência legal e ética, permitindo que os trabalhadores realizem suas funções com maior proteção e reduzindo a probabilidade de acidentes e doenças ocupacionais.	Março
#	Administração	Material	Consumo	Tonners	R$ 4.500,00	A aquisição de tonners é necessária para a manutenção das impressoras utilizadas na autarquia, assegurando a continuidade das atividades administrativas e a produção de documentos essenciais. A reposição regular dos tonners é crucial para evitar interrupções nos serviços, garantindo a eficiência no atendimento e na gestão dos processos internos da autarquia.	Janeiro
#	Administração	Material	Consumo	Sulfite	R$ 9.500,00	A compra de papel sulfite é fundamental para as atividades administrativas da autarquia, incluindo a impressão de documentos, relatórios e comunicações internas. A disponibilidade desse insumo assegura a continuidade das operações diárias, permitindo que a equipe administrativa execute suas funções de forma eficaz e organizada, além de garantir a documentação adequada das ações da autarquia.	Janeiro

OS VALORES INFORMADOS FORAM RETIRADOS DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES NOS ANOS DE 2023 e 2024

Ipuã - SP, 14 de outubro de 2024.

Leonardo N. P. dos Santos
Agente de Contratação

Maxwell Henrique da Silva
Superintendente do SAAEI